MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA Nº_____/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR DA CONTRAPRESTAÇÃO

REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS POR PREÇO GLOBAL DA CONTRAPRESTAÇÃO MENSAL COMBINADOCOM MELHOR TÉCNICA

EDITAL Nº _____/2019

A **COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que, após autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito, fica aberto o procedimento licitatório na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 11.079/2004 e alterações posteriores.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: _____/_____/2019

HORÁRIO: _____horas (horário de Brasília)

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

DEFINIÇÕES DOS PRINCIPAIS TERMOS UTILIZADOS NESTE EDITAL:

CONSULTA PÚBLICA

Os termos a seguir indicados terão o significado transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

AGENTE DEPOSITÁRIO: Instituição financeira a ser contratada pela MUNICÍPIO, com anuência da SPE, que ficara incumbida de receber os recursos advindos da CIP e realizar os pagamentos devidos a SPE, conforme atestado liberatório de pagamento emitido em base mensal pelo MUNICÍPIO. Caso a SPE contraia financiamento para a realização dos investimentos previstos no contrato de concessão, o AGENTE DE DEPÓSITO deverá realizar diretamente ao FINANCIADOR o pagamento de seus direitos creditórios.

ANEXOS: Este EDITAL tem os seguintes ANEXOS:

ANEXO 1- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2- MINUTA DE CONTRATO

ANEXO 3- MODELO DE CARTA PARA VALIDAÇÃO DO PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 4- CRONOGRAMA – MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS

ANEXO 5– PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DE QUALIDADE E PROCESSOS

ANEXO 6- MINUTA DE CONTRATO DE DEPÓSITO

ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

ANEXO 8 – MATRIZ DE RISCO

ANEXO 9 – NORMAS PARA PAGAMENTO DA CONTRAPRESTAÇÃO

ANEXO 10 – COMPARTILHAMENTO DA ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA

ÁREA DA CONCESSÃO: A área de concessão fica definida pelas vias e áreas públicas do MUNICÍPIO.

CONCESSÃO ADMINISTRATIVA: é a concessão de prestação dos SERVIÇOS e execução das OBRAS, de que o MUNICÍPIO será usuário direto juntamente

CONSULTA PÚBLICA

com os usuários da população, outorgada nos termos da Lei Federal nº 11.079/04.

CONTA DE DEPÓSITO: Conta especialmente destinada a receber e repassar valores específicos, cuja função é de recebimento das receitas destinadas pelo MUNICÍPIO para imediato pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO à SPE, compostas pela receita total da CIP (contribuição para custeio da iluminação pública) e outras receitas destinadas pelo MUNICÍPIO para pagamento das obrigações pecuniárias do CONTRATO. Em caso de a SPE contrair financiamento para a realização dos investimentos previstos na concessão, o MUNICÍPIO permitirá a sub-rogação dos direitos creditórios da SPE, e esta conta também será utilizada para o pagamento direto ao financiador dos recebíveis advindos do CONTRATO que a SPE tenha cedido. Esta conta será mantida em instituição financeira especialmente escolhida pelo MUNICÍPIO, com a anuência da SPE, nos moldes da cláusula 41 da MINUTA DE CONTRATO, visando à garantia de pagamento à SPE. Esta instituição exercerá o papel de AGENTE DEPOSITÁRIO, incumbindo-se do recebimento das receitas vinculadas e do pagamento à SPE da CONTRAPRESTAÇÃO, imediatamente após a emissão de atestado liberatório de pagamento por parte do MUNICÍPIO.

CONTRAPRESTAÇÃO: é a remuneração mensal a que a SPE fará jus em decorrência da amortização pelos investimentos realizados e pela execução dos SERVIÇOS de uso da Administração e da população em geral, que deverá ser paga pelo MUNICÍPIO, a ser ofertada pelas licitantes nos moldes descritos no EDITAL. Caso haja receitas complementares auferias pela SPE ao longo da vigência contratual, o MUNICÍPIO terá direito à parte dessas receitas, nos moldes da Clausula 14 do CONTRATO.

CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA: É a CONTRAPRESTAÇÃO que a proponente espera receber pela amortização dos investimentos realizados e pela prestação dos SERVIÇOS, correspondente à soma de todas as contraprestações mensais ao longo dos 240 meses de vigência contratual, considerando-se, ainda, a não-

CONSULTA PÚBLICA

incidência de qualquer glosa em virtude de desempenho operacional e de manutenção, conforme o ANEXO 5. Esta CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA deve ser ofertada nos moldes do ANEXO 3, e servirá para fins de classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

CONTRATO: É o instrumento jurídico advindo deste processo licitatório que contém todas as condições de execução das OBRAS e SERVIÇOS, bem como todas as disposições que regularão a concessão administrativa. A minuta do CONTRATO integra o ANEXO 2.

CONTRATO DE DEPÓSITO: é o instrumento contratual que regerá a relação entre o MUNICÍPIO, a SPE e o AGENTE DEPOSITÁRIO no tocante ao pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO, cuja minuta encontra-se no ANEXO 6.

CRONOGRAMA: é o cronograma físico-financeiro do CONTRATO, documento que contém a organização temporal dos eventos físico-financeiros e a respectiva relação de metas e obrigações a serem cumpridas pela SPE e pelo MUNICÍPIO, em relação à realização das OBRAS, SERVIÇOS e de outras atividades definidas neste CONTRATO, cuja minuta encontra-se no ANEXO 4.

FINANCIADOR: Ente responsável pelo aporte total ou parcial de recursos através dos quais a SPE arcará com os custos relativos aos investimentos para a execução das OBRAS. Caso a SPE contrate o financiamento de recursos com FINANCIADOR, o MUNICÍPIO reconhecerá este vínculo mediante a apresentação à secretaria municipal gestora deste contrato do contrato de financiamento, podendo o FINANCIADOR vir a integrar a relação contratual desta concessão nos casos previstos nas Leis Federais 8.987/95 e 11.079/04.

MUNICÍPIO: é o Município de Presidente Dutra – Estado do Maranhão.

CONSULTA PÚBLICA

OBRAS: são as obras integrantes do PARQUE LUMINOTÉCNICO a serem realizadas nas vias municipais, devidamente detalhadas e especificadas nos ANEXOS 1 e 4. As obras compõem o investimento a ser realizado pela SPE na CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

PARQUE LUMINOTÉCNICO: E o conjunto dos equipamentos e materiais que integram o sistema de iluminação pública, composto pelas luminárias, fiações, reles, chaves de ligação, sistemas de telemetria, sistemas de atendimento a população e demais sistemas correlatos, conforme especificação constante nos ANEXOS 1 e 4.

PLANO DE NEGÓCIOS DE REFERÊNCIA: É o modelo plano de negócios apresentado no ANEXO 4, que contém os valores máximos dos investimentos e serviços a serem realizados pela SPE, que compõem a CONTRAPRESTAÇÃO, bem como os valores dos custos contratuais previstos, inclusos tributos, custos operacionais, custos de investimentos, depreciações, amortizações e custos financeiros. Os valores de CONTRAPRESTAÇÃO constantes nesse documento são o valor máximo que o MUNICÍPIO aceitará nas PROPOSTAS COMERCIAIS das licitantes, no que se refira a preços das OBRAS, amortização pelos investimentos e SERVIÇOS. Esse modelo deverá ser utilizado pelas licitantes para a apresentação de seus planos de negócios, conforme as especificações ali contidas, respeitadas as premissas constantes no ANEXO 3.

SERVIÇOS: são os serviços contínuos referentes a operação e manutenção do PARQUE LUMINOTÉCNICO, contidos no objeto do contrato de concessão, a serem executados pela SPE em base mensal, em conformidade com as especificações contidas nos ANEXOS 1 e 4.

SPE: Sociedade de Propósito Específico, formada especialmente para a execução do objeto deste CONTRATO. É constituída conforme seu contrato

CONSULTA PÚBLICA

social, que deve espelhar a composição social da proponente vencedora do processo licitatório, cuja cópia deverá ser entregue ao MUNICÍPIO para correta qualificação da SPE, após registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão. A SPE deverá obrigatoriamente ter sua sede no MUNICÍPIO.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é a delegação, por meio de CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, da prestação dos serviços de iluminação nas vias públicas no Município de Presidente Dutra, incluídos o desenvolvimento, modernização, ampliação, eficientização energética, operação e manutenção, conforme disposto neste EDITAL e seus ANEXOS.

2 – DO VALOR, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE:

2.1. O valor estimado para o contrato de concessão é de R$ 64.755.024,73 (sessenta e quatro milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, vinte e quatro reais e setenta e três centavos). Este valor corresponde ao montante global de todos os pagamentos a serem realizados pelo MUNICÍPIO à SPE ao longo da vigência do contrato, a título de CONTRAPRESTAÇÃO.

2.2. Os valores estimados para pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO estão estipulados no CRONOGRAMA.
2.2.1. Este valor poderá variar conforme a efetiva disponibilização dos serviços bem como pelo resultado da avaliação de desempenho operacional da SPE, nos moldes da Clausula 34 do CONTRATO e do ANEXO 5.

2.3. A contraprestação a ser paga pelo MUNICÍPIO advirá das receitas da CIP, vinculadas aos pagamentos do CONTRATO nos exercícios previstos para a vigência contratual.

CONSULTA PÚBLICA

2.3.1. O pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO poderá ser realizado através de recursos advindos de outras fontes de receita, no caso de insuficiência de recursos da CIP, a critério do MUNICÍPIO.

2.4. A CONTRAPRESTAÇÃO será reajustada anualmente, ou na menor periodicidade permitida por lei, de acordo com a variação do IGP-M, ou de índice setorial de preços que vier a substituí-lo.
2.4.1. O primeiro reajuste será aplicado à CONTRAPRESTAÇÃO que vier a ser cobrada do MUNICÍPIO após a transcorrência de 1 (um) ano da data de apresentação das propostas, sendo os demais reajustes aplicáveis a cada período de 1 (um) ano após a concessão do primeiro reajuste.
2.4.2. Os reajustes serão aplicados automaticamente à CONTRAPRESTAÇÃO, não sendo necessária homologação por parte do MUNICÍPIO.
2.4.3. Caso o MUNICÍPIO observe erro evidente e manifesto da SPE no cálculo do índice de reajuste apresentado, o reajuste não será aplicado, devendo a SPE promover a correção do cálculo e o reenvio da(s) respectiva(s) medição(ões) mensal(is).

3 - DO PRAZO:

3.1. O prazo contratual para prestação dos serviços objeto deste certame será de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data da emissão da primeira ordem de serviço.
3.1.1. A ordem de serviço para a execução dos serviços contínuos poderá ser emitida a partir da assinatura do contrato, a critério do MUNICÍPIO.

3.2. À licitante vencedora, Sociedade de Propósito Específico (SPE) a ser especialmente constituída para a execução do objeto licitatório, será concedido prazo de até 60 (sessenta) dias corridos para que assine o respectivo contrato, que será contado a partir do recebimento da convocação feita pelo MUNICÍPIO. Neste mesmo prazo deverá ser ultimada a composição definitiva da SPE, parceira privada no processo, formada pela empresa vencedora da licitação.

CONSULTA PÚBLICA

3.2.1. Caso a vencedora da licitação seja um consórcio, sua composição societária na forma de SPE deverá obrigatoriamente ser idêntica à constante da composição consorcial apresentada nos termos dos itens 7.5 e 8.2.4 deste EDITAL.

3.3. É facultado ao MUNICÍPIO, no caso de o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

3.4. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei e neste EDITAL.

4 – DA CONSULTA PÚBLICA:

4.1. Nos termos do inciso VI do artigo 10 da Lei 11.079/2004, foram disponibilizados para consulta pública o PROJETO BÁSICO, a Minuta de EDITAL e a minuta do CONTRATO no período compreendido entre os dias (data) e (data).

5 – DA REMUNERAÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA MODELAGEM DA PARCERIA PUBLICO-PRIVADA:

5.1. Através de contratação indireta, o MUNICÍPIO celebrou contrato de prestação de serviços com a empresa PRO ENERGIA E CONSULTORIA LTDA. – ME para a formatação desta parceria público-privada, que apresentou a proposta considerada pelo MUNICÍPIO como a mais vantajosa sob os aspectos técnico, financeiro e de viabilidade e jurídica.

CONSULTA PÚBLICA

5.2. Como condição para a assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá apresentar o comprovante de pagamento da importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) à empresa PRO ENERGIA E CONSULTORIA LTDA. – ME, pela execução dos estudos de modelagem da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, através de comprovante de depósito em conta corrente ou recibo emitido por essa empresa.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Cópia deste EDITAL e de seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitações no seguinte endereço: .....

6.2. A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento, por parte da licitante, das condições expressas nos documentos licitacionais, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento, em qualquer das fases: licitação, contratação e execução dos serviços.

6.3. Os serviços a serem executados pelo regime de concessão de serviços públicos por preço da CONTRAPRESTAÇÃO encontram-se definidos nas especificações e demais elementos anexos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste EDITAL.

6.4. A Comissão de Licitações permanecerá à disposição das interessadas, para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações, das 9:00 h às 16:00 h no endereço constante do item 6.1.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitações, por escrito, assinados pelo representante legal da licitante interessada, até o segundo dia útil imediatamente anterior àquele designado para a entrega dos envelopes, indicando no cabeçalho o número da Concorrência.

CONSULTA PÚBLICA

6.5.1. O encaminhamento dos pedidos de esclarecimentos deverá ser realizado no protocolo geral da Prefeitura de Presidente Dutra.

6.6. A não solicitação de informações complementares por parte da licitante implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

6.7. O MUNICÍPIO poderá, até a assinatura do CONTRATO, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de a licitante apresentou documento falso ou que tenha cometido qualquer ato com vistas a fraudar este certame.
6.7.1. Na hipótese prevista neste item, a licitante será intimada do despacho, assegurado o direito de defesa e do contraditório.

6.8. O MUNICÍPIO poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões neste EDITAL, a qualquer tempo e por qualquer motivo, antes da data estabelecida para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões serão encaminhados através de carta, fax ou telegrama circular a todos os interessados que tenham retirado este EDITAL, e publicados na forma legal, através dos mesmos meios de publicação oficial utilizados originalmente.

6.9. O MUNICÍPIO, por razões supervenientes devidamente comprovadas, poderá revogar esta licitação, bem como anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, sem que dessa decisão possa resultar indenizações por parte do MUNICÍPIO às interessadas.

6.10. Caso a data prevista para a entrega de documentos ou para a realização da licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, esta será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

CONSULTA PÚBLICA

7 – DA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas (inclusive instituições financeiras), nacionais ou estrangeiras, fundos de investimento e entidades de previdência complementar, isoladamente ou em consórcio, de acordo com a legislação vigente e observados os termos deste EDITAL.

7.2. Não poderão participar desta licitação, isoladamente ou em consórcio, direta ou indiretamente:
7.2.1. Pessoa jurídica que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, inclusive fundações, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal;
7.2.2. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de participar em Licitação ou impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Presidente Dutra, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis;
7.2.3. Pessoa jurídica cuja falência tenha sido decretada, ou que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
7.2.4. É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma licitante.

7.3. A participação na licitação implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos, disposições e condições deste EDITAL e seus anexos, bem como das demais normas aplicáveis à licitação.

7.4. Caso a proponente participe por meio de consórcio, as seguintes regras deverão ser adicionalmente observadas:
7.4.1. Cada consorciada deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista contidas no EDITAL, assim como às exigências de qualificação econômico-financeira, com exceção ao atendimento do subitem 8.3.1.3, que estipula valor que deve ser composto pela soma dos patrimônios líquidos das consorciadas, na proporção de sua participação;

CONSULTA PÚBLICA

7.4.2. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente ou pela soma dos consorciados;

7.4.3. A inabilitação ou a desclassificação de qualquer consorciada acarretará a automática inabilitação ou desclassificação do consórcio.

7.4.4. Nenhuma proponente poderá participar de mais de um consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

7.4.5. Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará impedida de participar isoladamente desta licitação, ainda que por meio de uma afiliada;

7.4.6. Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciadas até a assinatura do CONTRATO;

7.4.7. A responsabilidade solidária dos consorciados cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude desta licitação:

7.4.7.1. No caso de o consórcio ter sido a licitante vencedora, após a integralização total do capital social da SPE;

7.4.7.2. No caso de o consórcio não ter sido a licitante vencedora, até a assinatura do CONTRATO pela licitante vencedora.

7.5. Para participação nesta licitação, o consórcio deverá apresentar instrumento de sua constituição ou de compromisso para sua constituição, público ou particular, do qual deverá constar as seguintes informações:

7.5.1. Denominação, organização e objetivo do consórcio;

7.5.2. Qualificação das empresas consorciadas;

7.5.3. Composição do consórcio com as respectivas participações das suas integrantes;

7.5.4. Indicação da empresa líder, responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio durante a concorrência, até a assinatura do CONTRATO;

7.5.5. Previsão de responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas referente aos atos relacionados à concorrência;

7.5.6. Obrigação quanto à futura constituição da SPE, com a referência à participação de cada empresa consorciada no capital social da SPE;

CONSULTA PÚBLICA

7.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, servidor ou dirigente de órgão público do Município de Presidente Dutra.

7.7. Será exigida a prestação de garantia da proposta para participação na presente licitação, no valor correspondente a 1,0 % (um por cento) do valor do CONTRATO, estipulado no item 2.1, na forma do art. 31, III, da Lei nº 8.666/93.

7.7.1. A garantia da proposta deverá ter prazo mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da data para recebimento dos envelopes, cabendo à proponente comprovar sua renovação, por igual período, à Comissão de Licitações, quando notificada para tal, sob pena de desclassificação.

7.7.2. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a garantia da proposta será reajustada pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, entre o mês anterior à data para recebimento dos envelopes e o mês imediatamente anterior à renovação.

7.7.3. As proponentes deverão observar as seguintes condições para a garantia da proposta:

7.7.3.1. A GARANTIA DA PROPOSTA, apresentada nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverá estar assinada pelos dos administradores da sociedade emitente, com comprovação dos respectivos poderes para representação.

7.7.3.1.1. No caso de seguro-garantia, será admitida a apresentação da apólice emitida por meio eletrônico, conforme a regulamentação vigente da SUSEP.

7.7.3.2. Caso a garantia da proposta ser prestada em títulos da dívida pública, serão aceitos apenas os seguintes: Letras do Tesouro Nacional – LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional – série C – NTN-C ou Notas do Tesouro Nacional – série B – NTN-B.

7.7.3.3. Caso a garantia da proposta seja na forma de caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, a proponente deverá constituir caução bancária, expressa em documento original, dirigido ao MUNICÍPIO, datado e assinado pela instituição financeira depositária, na qual constem os seguintes dados, conforme o caso:

CONSULTA PÚBLICA

a) o valor pecuniário da caução;

b) a identificação dos títulos custodiados;

c) cláusula segundo a qual o MUNICÍPIO poderá executar a caução nas condições previstas neste EDITAL.

7.7.4. Encerrada a licitação, as garantias das propostas das proponentes serão devolvidas em até 10 (dez) dias após a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

7.7.5. A garantia da proposta da LICITANTE VENCEDORA será devolvida em até 10 (dez) dias após a assinatura do CONTRATO.

7.7.6. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada por todas as componentes em conjunto ou por qualquer uma delas, em qualquer das modalidades descritas neste item, respeitando-se, em qualquer caso, que a soma das garantias apresentadas pelas componentes perfaça o valor exigido no item 7.7.

7.8. De toda documentação apresentada por cópia autenticada poderá ser solicitado o original para conferência.

7.9. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão apresentar seus documentos e propostas em 3 (três) envelopes separados, lacrados, indevassáveis e não transparentes, numerados: 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS - CONCORRÊNCIA Nº ____/2019 - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA - CONCORRÊNCIA Nº ____/2019 - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.

ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL – CONCORRÊNCIA Nº _____/2019 – RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

CONSULTA PÚBLICA

7.10. Os envelopes correspondentes às etapas de habilitação e classificação, respectivamente, DOCUMENTOS e PROPOSTA COMERCIAL, deverão ser entregues à Comissão de Licitações do MUNICÍPIO até às _____ **horas do dia _____/_____/2019, às _____horas (horário de Brasília) na sessão pública especialmente designada a essa finalidade, que se realizará no Setor de Licitações, sito à Rua.....**

7.11. Os envelopes não serão mais recebidos após o encerramento desse prazo. No mesmo local e horário serão iniciados os trabalhos da licitação, na presença dos representantes legais das licitantes e demais interessados.

7.12. Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, em que é facultada a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.13. Todos os documentos exigidos deverão ser da sede ou matriz da licitante.

7.14. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos de documentos solicitados neste EDITAL.

7.15. A licitante deverá apresentar em impresso próprio, em envelope separado, a carta de credenciamento de seu preposto, emitida pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), com firma reconhecida, contendo menção expressa dos poderes a ele outorgados, sendo dispensado tal documento se estiver representada diretamente pelo seu proprietário ou sócio, que deverá comprovar tal situação.

7.15.1. Em caso de consórcio, a representação deverá ser realizada conforme dispuser o contrato de composição do consórcio, que deverá ser apresentado

CONSULTA PÚBLICA

para a identificação do representante, antes da abertura dos envelopes. A representação deverá ser realizada por pessoa autorizada expressamente no contrato de composição, ou por preposto constituído através de procuração firmada por pessoa autorizada, com firma reconhecida.

7.16. Da visita técnica:

As licitantes poderão realizar visita técnica para tomar pleno conhecimento de todas as características técnicas pertinentes às OBRAS e SERVIÇOS objeto desta licitação. Caso a licitante entenda ser necessária a realização de visita técnica, deverá agendá-la junto à Secretaria de Infraestrutura, e realizá-la até o dia (data), até às 16:00 h, na sede da Secretaria. A visita técnica será acompanhada por servidor designado pelo MUNICÍPIO, que expedirá atestado comprobatório da sua realização.

7.16.1. A visita técnica deverá ser realizada por representante da licitante, devidamente credenciado através de carta de preposição, acompanhada de ato constitutivo da licitante que comprove o poder para o ato de credenciamento da pessoa subscritária.

7.16.2. Em caso de consórcio, o representante deverá portar a comprovação solicitada no subitem 7.16.1, relativa a pelo menos uma das empresas componentes, juntamente com o instrumento de constituição do consórcio.

7.16.3. A realização da visita técnica destina-se a possibilitar às licitantes a correta avaliação do estado do sistema de iluminação nas vias públicas municipais. A análise detalhada do sistema de iluminação nas vias públicas deverá ser realizada por ocasião da visita, e as condições encontradas deverão ser levadas em conta na elaboração da PROPOSTA COMERCIAL. As licitantes não poderão alegar futuramente qualquer desconhecimento em relação a eventuais problemas nesse sistema, nem requerer reequilíbrio econômico financeiro de preços ou custos não considerados nas planilhas integrantes da composição de preços da PROPOSTA COMERCIAL em função de estado de conservação do sistema de iluminação nas vias públicas como um todo.

CONSULTA PÚBLICA

8 – DA DOCUMENTAÇÃO:

8.1. Para a habilitação das licitantes, deverão constar no interior do **ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTOS**, uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, no original ou reproduzidos por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por cartório competente, servidor da Administração ou através de publicação da Imprensa Oficial, desde que perfeitamente legíveis.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1.1. tratando-se de sociedades empresariais, o ato constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, com suas eventuais alterações supervenientes, acompanhado dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores, devidamente registrados na Junta Comercial e certidão atualizada expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente.

8.2.1.2. decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e contrato social ou estatuto social, devidamente atualizados, que comprovem sua constituição legal, segundo as exigências do país de origem, juntamente com a prova de eleição da administração em exercício.

8.2.1.3. caso a proponente seja instituição financeira, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 8.2.1, a comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira, emitida pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

8.2.1.4. caso a proponente seja entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no subitem 8.2.1.1, o comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou

CONSULTA PÚBLICA

intervenção da Secretaria de Previdência Complementar do Ministério da Previdência Social.

8.2.2. caso a proponente seja fundo de investimento, deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.2.1. ato constitutivo, com última alteração arquivada perante órgão competente;

8.2.2.2. prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício;

8.2.2.3. comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários (CVM);

8.2.2.4. regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações, se houver alguma;

8.2.2.5. comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente;

8.2.2.6. comprovação de que o fundo de investimento encontra-se devidamente autorizado pela assembleia de cotistas a participar desta licitação e que o seu administrador pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da Licitação, assumindo em nome do fundo de investimentos todas as obrigações e direitos que dela decorrem;

8.2.2.7. comprovante de qualificação do administrador e, se for o caso, do gestor do fundo de investimento, perante a Comissão de Valores Mobiliários;

8.2.2.8. certidão negativa de falência da administradora e da gestora do fundo, expedida pelo cartório(s) de distribuição da suas sedes, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de entrega das propostas.

8.2.3. Tratando-se de consórcio, cada uma das sociedades consorciadas deverá apresentar os respectivos Documentos de Habilitação Jurídica exigidos neste EDITAL.

8.2.4. Caso a licitante seja constituída através de consórcio, deverá ser apresentado documento público ou particular de sua constituição, com a finalidade expressa de participação neste certame licitatório, contendo a perfeita qualificação das participantes do consórcio, a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável ante o MUNICÍPIO pelos atos do

CONSULTA PÚBLICA

consórcio no certame, bem como a indicação de seus representantes legais, com a devida qualificação. O consórcio deverá ter uma denominação específica, a qual servirá como identificação durante todo o processo, nos moldes determinados no item 7.5.

8.2.4.1. Sagrando-se vencedor desta licitação, o consórcio deverá proceder ao registro definitivo na Junta Comercial de sua personificação jurídica, constituindo assim a SPE que se tornará a titular contratada, Parceira Privada do contrato advindo deste processo. Ante a convocação por parte do MUNICÍPIO para a assinatura do CONTRATO, o consórcio terá o prazo de 60 (sessenta) dias para atender a essa convocação, e, nesse prazo, deverá ter formalizado a sua constituição jurídica definitiva e adimplido com a obrigação determinada no item 5.2 deste instrumento.

8.2.4.2. Caso o consórcio não formalize sua constituição jurídica definitiva, com a mesma constituição societária apresentada no documento exigido no subitem 8.2.4, ou deixe de cumprir com o determinado no item 5.2, no prazo máximo estipulado no item anterior, será desclassificado do certame, ficando sujeito às penalidades previstas em lei. Neste caso, o MUNICÍPIO declarará a segunda colocada neste certame como vencedora, convocando-a para assinatura do CONTRATO.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá no cumprimento dos seguintes requisitos, diretamente pela proponente:

8.3.1.1. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que, devidamente registrados perante o órgão de registro competente e, nos casos exigidos pela legislação brasileira, auditados por empresa de auditoria independente, regulamente registrada nos órgãos competentes, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.3.1.2. certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da comarca do Município onde se encontra a sede da Proponente. Tratando-se de sociedade não empresária ou outra forma de

CONSULTA PÚBLICA

pessoa jurídica, certidão negativa expedida pelo distribuidor judicial das varas cíveis em geral (processo de execução) da comarca do Município onde a proponente está sediada, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega das propostas;

8.3.1.3. Comprovação de patrimônio líquido de valor correspondente a no mínimo 10,0 % do valor do CONTRATO, conforme estipulado no item 2.1;

8.3.1.3.1. no caso de consórcio, o valor mínimo de patrimônio líquido exigido será acrescido em 30,0 % em relação ao valor estipulado no subitem 8.3.1.3, podendo ser este valor perfeito pela soma dos patrimônios líquidos das consorciadas;

8.3.1.3.2. caso a licitante seja um consórcio, o patrimônio líquido exigido nos moldes do subitem 8.3.1.3 deverá ser composto levando-se em consideração a proporcionalidade do patrimônio líquido de cada integrante do consórcio em relação ao seu percentual de participação, consoante determinado no art. 33, III, da Lei Federal n. 8.666/93.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.4.1.1. Registro/Certidão de inscrição da Proponente e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede do Licitante.

8.4.1.2. Comprovação de aptidão da proponente, ou de qualquer das proponentes integrantes de consórcio, do desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnico-operacional, devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região na qual os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelos conselhos correspondentes, que evidenciem que a proponente tenha executado para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para entes privados, os seguintes serviços:

CONSULTA PÚBLICA

a) Construção e montagem de rede de iluminação pública com um mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de iluminação, com todos os sistemas de controle, sensores, acionadores, luminárias e cabos;

b) Operação continuada (por mais de 5 anos), de pelo menos uma rede de iluminação pública com um mínimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) pontos de iluminação em área urbana;

c) Execução e operação de Centro de Controle Operacional (CCO) para gerenciamento remoto de sistema de iluminação em vias, com capacidade para um mínimo de 500 (quinhentos) pontos de iluminação em operação;

d) Execução e operação de sistema de telegestão de iluminação pública, em tempo real, através de comunicação via rádio, cabo, telefonia celular, internet ou misto destes sistemas, em sistema com um mínimo de 500 (quinhentos) pontos de iluminação em operação.

d.1) Para a atestação exigida na alínea "d" deste subitem, não serão aceitos atestados relativos à execução e/ou operação de sistemas de semáforos, medidores de água ou energia elétrica ou outros tipos de medidores, sensores ou dispositivos que não de iluminação pública, por tratarem-se de sistemas distintos e não similares a sistema de telegestão para iluminação pública.

8.4.1.3. atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) já ter a licitante realizado investimentos na modalidade *Project ou Corporate Finance,* com um valor mínimo de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

8.4.1.3.1. Para comprovação de *Corporate Finance* deverá ser apresentado atestado que comprove que a licitante, ou, em caso de consórcio, por qualquer de seus componentes, realizou investimentos, em concessionária da qual faça ou tenha feito parte, com recursos próprios ou tomados em operação de crédito corporativo, contraída para a realização de investimentos em contrato de concessão.

8.4.1.3.2. Para a comprovação de *Project Finance* deverá ser apresentado, alternativamente, um dos dois atestados a seguir:

a) atestado que comprove que a licitante, ou, em caso de consórcio, por qualquer de seus componentes, financiou com recursos próprios ou através de

CONSULTA PÚBLICA

operação de crédito estruturada, concessionária, da qual faça ou tenha feito parte, para financiamento de investimentos em contrato de concessão;

b) atestado que comprove que a licitante, ou, em caso de consórcio, por qualquer de seus componentes, contratou operação de crédito destinada a financiar concessionária, da qual faça ou tenha feito parte, através de operação de crédito estruturada, para financiamento de investimentos em contrato de concessão.

8.4.1.3.3. o(s) atestado(s) exigidos neste subitem deverá(ão) estar acompanhado(s) dos documentos necessários à comprovação de sua veracidade, tais como, contratos de financiamento, balanços patrimoniais e demonstrações de resultado e atos societários de aumento de capital, acompanhados dos boletins de subscrição, atestados emitidos pelo ente contratante da licitante comprovando a realização dos investimentos ou outros que comprovem de maneira eficaz a realização do *Project ou Corporate Finance*.

8.4.1.3.4. Caso seja apresentado contrato de financiamento, deve haver clara e expressa referência ao investimento realizado.

8.4.1.3.5. Caso sejam apresentados balanço patrimonial e demonstrações de resultados, os lançamentos em caixa e ativo imobilizado relativos ao investimento realizado a cujo atestado(s) se refira(m), deverão estar devidamente destacados, com a finalidade de possibilitar sua imediata identificação e a respectiva e devida comprovação.

8.4.1.4. comprovação, pela proponente, de possuir no quadro técnico permanente, não sendo necessário o vínculo empregatício ou societário, bastando a existência de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, na data desta licitação, profissional de nível superior detentor de certidão ou atestado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA em nome desse profissional, que tenha executado, para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda empresas privadas, obras e serviços de características técnicas similares às do objeto da presente Licitação, cuja descrição está contida no subitem 8.4.1.2, “a”, “b”, “c” e “d”, sem a exigência de quantidade mínima.

CONSULTA PÚBLICA

8.4.1.4.1. caso tratar-se de dirigente da empresa, tal comprovação poderá ser feita pela apresentação da cópia da Ata da Assembleia, referente à sua investidura no cargo, ou da cópia do Contrato Social quando for o caso.

8.4.1.4.2. a comprovação da condição de responsável técnico far-se-á por meio de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

8.4.2. Atestado de visita técnica, caso a proponente haja realizado (a visita técnica é facultativa, devendo ser realizada a critério da licitante).

8.4.3. Relatório de ensaios técnicos e testes da luminária especificada pela proponente para a concessão, que demonstre a compatibilidade, qualidade, rendimento e funcionalidade equivalentes ou superiores ao especificado no ANEXO 1. O relatório deverá conter, para cada luminária apresentada pela proponente:

8.4.3.1. Indicação do fabricante e modelo (código do produto);

8.4.3.2. Temperatura de cor (unidade: Kelvin);

8.4.3.3. Índice de reprodução de cores em relação à luz natural em porcentagem;

8.4.3.4. Fluxo luminoso (unidade: lumem/watt);

8.4.3.5. Os ensaios e testes deverão ser realizados com a luminária alimentada com valor de tensão dentro da faixa de tensão nominal das especificações técnicas do produto;

8.4.3.6. Deverão ser apresentadas luminárias com potências compatíveis às especificadas no ANEXO 4 – aba LUMINÁRIAS, observado o disposto no ANEXO 1, quanto à eficiência luminosa (fluxo luminoso) mínima determinada. Os laudos apresentados deverão compreender ao menos as potências de 27 W, 56 W, 85 W e 145 W, permitidas potências inferiores com as mesmas quantidades totais de lumens, na eficiência luminosa mínima indicada, e potências superiores até o limite de 5% acima.

8.4.4. Relatório de ensaios técnicos e testes do LED chip especificado pela proponente para a concessão, que demonstre a compatibilidade, qualidade, rendimento e funcionalidade equivalentes ou superiores ao especificado no ANEXO 1. O relatório deverá conter, para cada tipo de LED chip:

8.4.4.1. Indicação do fabricante e modelo (código do produto);

8.4.4.2. Vida útil;

8.4.4.3. Garantia de manutenção de pelo menos 70% da intensidade luminosa durante a vida útil do LED.

8.4.5. Os relatórios técnicos especificados nos subitens 8.4.3 e 8.4.4 deverão ser emitidos por laboratórios nacionais ou internacionais acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou Illuminating Engineering Society of North Amercia - IES ou National Voluntary Laboratory Accreditation Program – NVLAP.

8.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.5.1. A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada mediante a apresentação de:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes municipal e/ou estadual ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) certidão negativa conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), relativamente aos tributos administrados pela RFB e à dívida ativa da União administrada pela PGFN;

e) prova de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal da sede da Proponente;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do título VI-A da CLT – CNDT.

8.6. Comprovante da prestação de garantia para participação neste certame, nos moldes estipulados no item 7.7.

8.7. Declarações

CONSULTA PÚBLICA

8.7.1. A Proponente deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente acompanhados da comprovação dos poderes de seus signatários:

a) declaração de compromisso de cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

b) declaração de que a Proponente não se encontra em processo de: falência; recuperação judicial ou extrajudicial; liquidação judicial ou extrajudicial; insolvência; administração especial temporária ou intervenção, conforme modelo constante no ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

c) declaração quanto à inexistência de fato impeditivo em participar da Licitação, conforme modelo constante no ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

8.8. Documentação das proponentes estrangeiras:

8.8.1. Caso a proponente seja empresa estrangeira, deverá apresentar documentos compatíveis com aqueles exigidos nos itens 8.2 a 8.6, as declarações mencionadas no item 8.7 e, além disso, os seguintes documentos:

a) declaração de que os documentos apresentados atendem às exigências dos itens 8.2 a 8.6;

b) declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do ANEXO 7 – MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES;

c) nomeação de representante residente e domiciliado no Brasil com poderes para receber citações e intimações em nome da Proponente;

d) atender às exigências dos itens de habilitação mediante documentos equivalentes, notarizados e autenticados pelos consulados ou embaixadas do Brasil e traduzidos por tradutor juramentado, nos termos do artigo 32, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93;

e) serão aceitos documentos de proponentes estrangeiras em conformidade com o Decreto federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016.

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA:

CONSULTA PÚBLICA

9.1. Nesta fase, os LICITANTES deverão apresentar sua PROPOSTA TÉCNICA para ser avaliada pela Comissão de Licitações. Os documentos deverão levar em consideração as informações e especificações constantes no EDITAL.

9.2. Na PROPOSTA TÉCNICA, a exposição dos assuntos deverá ser objetiva, de modo a possibilitar a correta aplicação dos critérios de pontuação estabelecidos no item 9.3, bem como permitir a análise em profundidade das condições propostas para execução dos serviços licitados, da viabilidade do cumprimento dos prazos e soluções, tanto técnicas quanto financeiras, bem como da qualidade da metodologia proposta. A PROPOSTA TÉCNICA deverá, ainda, guardar correlação com a PROPOSTA COMERCIAL, ainda que nenhuma informação financeira deva ser fornecida nesta fase.

9.2.1. A exposição dos assuntos relativos aos subitens "a" a "d" do item 9.2.4 deverá ser realizada considerando a minuta de CONTRATO e TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.2. O TERMO DE REFERÊNCIA contém as especificações técnicas e encargos da futura contratada e o CONTRATO contém as condições jurídicas de contratação.

9.2.3. O número máximo de páginas admitido na apresentação da PROPOSTA TÉCNICA é de 150 (cento e cinquenta) páginas, no padrão A4, fonte Arial, tamanho 11 e espaçamento entrelinhas 1.5.

9.2.3.1. Eventuais anexos com desenhos, gráficos, plantas, projetos de engenharia, ou outros que não componham o texto da PROPOSTA TÉCNICA poderão ser apresentados livremente.

9.2.3.2. Poderão ser apresentados em mídia eletrônica, arquivos de consulta expressamente referidos no texto, tais como planilhas de Excel, plantas georreferenciadas etc.

9.2.4. Os documentos deverão contemplar as informações exigidas nos subitens "a" a "d" do item 9.3, a seguir descritos:

a) CONHECIMENTO DO PROBLEMA: Inclui todas as informações que a licitante julgar relevantes para a avaliação das condições que embasarão sua proposição

CONSULTA PÚBLICA

para a execução dos serviços e das atividades de apoio. Deverá envolver, obrigatoriamente:

a.1.) Diagnóstico da ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Estágio atual da infraestrutura de ILUMINAÇÃO PÚBLICA; Condições da infraestrutura em geral, instalações elétricas, equipamentos de apoio, rede de distribuição de energia elétrica, análise crítica dos projetos e especificações, localização; dificuldades executivas, pontos críticos identificados e possíveis interferências com o meio ambiente e paisagem urbana;

a.2.) PROPOSTA TÉCNICA: caracterização, qualificação e proposição de soluções técnicas e procedimentos executivos para a operação e gestão da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA no Município de Presidente Dutra, contemplando: i) LUMINÁRIAS; ii) braços, iii) postes, iv) demais equipamentos considerados necessários.

a.2.1.) Padrão de LUMINÁRIAS proposto, compreendendo suas características físicas, técnicas, atendimento das normas vigentes, parâmetros e eventuais normas editadas pela COMAR e termos do EDITAL;

a.2.1.1.) Deverá ser identificada a eficiência energética dos equipamentos propostos, que não poderá ser inferior a 140,0 lumens por watt (140 lm/W), identificando-se o fabricante, modelo, família e características, bem como justificando o dimensionamento dessas luminárias.

a.2.2.) Onde houver necessidade, proposta de melhoria e/ou ampliação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA para atendimento das normas técnicas e padrões vigentes, considerando os padrões e obrigações da Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica local, nos termos da minuta de CONTRATO;

a.2.3.) Solução para a preservação da qualidade da paisagem do município;

a.2.4.) Solução para atendimento dos requisitos luminotécnicos vigentes, justificando as soluções adotadas;

b) PLANEJAMENTO E PROGRAMAÇÃO: Inclui todas as informações que a licitante julgar relevantes para a exposição do planejamento e programação dos serviços a executar. Deverá envolver, obrigatoriamente:

CONSULTA PÚBLICA

b.1.) Acompanhamento e Controle: planejamento e programação dos serviços, enfrentando os elementos fundamentais para o sucesso do CONTRATO, compreendendo, no mínimo:

b.1.1.) Solução para acompanhamento da evolução dos parâmetros técnicos do mercado de iluminação pública e proposição para assegurar que a SPE esteja preparada para implementar tais melhorias por ocasião das futuras trocas programadas durante a gestão e operação da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

b.1.2.) Solução(ões) para a oferta de canais de comunicação e monitoramento da rede (0800, site, aplicativos de celular, rondas de vistoria etc), de forma a atender a eventuais chamadas de reparo e/ou identificar problemas na rede;

b.2.) Cronograma físico detalhado e rede de precedência: cronograma com apresentação em software adequado, atendendo a todos os prazos definidos no EDITAL;

b.2.1.) O arquivo eletrônico deverá ser apresentado de forma "aberta", com a clara indicação do software utilizado de sorte a permitir seu acesso e consulta por parte da Comissão de Licitações, sem prejuízo das informações constarem também no texto escrito da PROPOSTA TÉCNICA.

b.3.) Histogramas: histogramas de produção dos serviços significativos, histogramas de alocação de recursos humanos por especialidade e por tipo de equipamento, considerando, no mínimo:

b.3.1.) A implantação, operação e manutenção do sistema de telegestão em quantidade e potências compatíveis com o previsto no ANEXO 4;

b.3.2.) A implantação e operação do CCO e formas de acesso do MUNICÍPIO consideradas relevantes para o acompanhamento do CONTRATO;

b.3.3.) Mecanismos, softwares e hardware de segurança a serem considerados para preservar a segurança dos dados de tele gestão da REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;

b.4.) Organograma Funcional da Equipe: organograma da equipe a ser empregada na implantação das OBRAS e execução dos SERVIÇOS;

b.5.) Infraestrutura de Apoio: instalações e aparelhamento da área a ser utilizada para a gestão do CONTRATO.

CONSULTA PÚBLICA

c) PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS: Neste subitem, a licitante deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, com a finalidade de reciclagem e/ou destinação final dos resíduos gerados dos serviços tais como: a) lâmpadas; b) braços; c) postes; d) LUMINÁRIAS etc.

d) OPERAÇÃO E GESTÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM RELAÇÃO ÀS POTENCIAIS RECEITAS ACESSÓRIAS: A LICITANTE deverá identificar de forma clara as RECEITAS ACESSÓRIAS que entende cabíveis no CONTRATO, relacionando os serviços que pretende explorar, a infraestrutura e equipamentos necessários para sua exploração, eventual repercussão técnica aos serviços de ILUMINAÇÃO PÚBLICA, caminho crítico para sua implantação (incluindo-se ai a aprovação nos eventuais órgãos e entidades envolvidos, em especial, a distribuidora de Energia Elétrica) e vantagens para o MUNICÍPIO.

9.3. Critérios do julgamento da PROPOSTA TÉCNICA.

9.3.1. A PROPOSTA TÉCNICA apresentada pelas licitantes será analisada e julgada, com atribuição de notas variáveis de 0 (zero) ao valor máximo de cada tópico, na forma dos critérios estabelecidos adiante e de acordo com o quadro a seguir.

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) Conhecimento do problema	
a.1) Diagnóstico da rede atual de iluminação pública.	**30 pontos**
a.2) Proposta técnica	**30 pontos**
b) Planejamento e programação	
b.1) Acompanhamento e controle	**20 pontos**
c) Plano de gerenciamento de resíduos	
c.1) Apresentação do plano de gerenciamento de resíduos	**5 pontos**
d) Receitas acessórias	
d.1) Relação das potenciais receitas	**10 pontos**

CONSULTA PÚBLICA

acessórias consideradas no CONTRATO	
d.2) Demonstração da conformidade das receitas acessórias consideradas com o objeto do CONTRATO	**5 pontos**
PONTUAÇÃO MÁXIMA	**100 pontos**

9.3.2. A COMISSÃO atribuirá as notas aos quesitos aludidos no quadro acima, sendo que a pontuação de cada item pode variar de 0 (zero) até o valor máximo de cada quesito. A soma do total das notas refletirá a qualidade da PROPOSTA TÉCNICA, a ser expressa através da NT (NOTA TÉCNICA).

9.4. A apresentação da PROPOSTA TÉCNICA por parte das licitantes será analisada pela Comissão de Licitações em conformidade com os itens descritos na tabela constante no item 9.3.1, sendo atribuídas notas a cada item, que variarão conforme o seguinte critério:

GRAU DE CONFORMIDADE DO ITEM	% DA NOTA MÁXIMA DO ITEM
Ótima	100%
Boa	75%
Regular	50%
Ruim	25%
Não apresentou o item	ZERO

9.5. Será atribuída NOTA TÉCNICA (NT) a cada licitante, conforme o conteúdo apresentado, as notas máximas constantes na tabela do item 9.3.1 e os critérios de atribuição de notas constante no item 9.4. Essa NT variará de ZERO a 100, e será utilizada no critério de avaliação geral, descrito no item 13 deste EDITAL.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL:

CONSULTA PÚBLICA

10.1. As proponentes deverão apresentar a sua **PROPOSTA COMERCIAL**, **ENVELOPE Nº 3**, em envelope lacrado, não transparente e indevassável, indicando a modalidade da licitação (concorrência), o seu número de ordem, data e horário de sua abertura.

10.2. O **ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter, a proposta impressa, elaborada em língua portuguesa, **em única via**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo responsável da proponente.

10.3. O prazo de validade da proposta será de 180 (cento e oitenta) dias, corridos da data de sua apresentação.

10.4. Modo de apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

10.4.1. As licitantes deverão ofertar sua PROPOSTA COMERCIAL na forma da CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA, que corresponde à soma de todas as contraprestações mensais ao longo dos 30 (trinta) anos de vigência do CONTRATO.

10.4.2. A tabela a seguir traz os valores de contraprestação máxima mensal admitidos pelo MUNICÍPIO, a serem considerados como limite máximo mensal para a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO. Além disso, a tabela traz o valor máximo admitido pelo MUNICÍPIO para a oferta da CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA.

CONSULTA PÚBLICA

Período	Contraprestação Máxima (R$)
mês 1	147.817,80
mês 2	147.817,80
mês 3	147.817,80
mês 4	153.651,49
mês 5	159.485,18
mês 6	165.318,87
mês 7	171.152,56
mês 8	176.986,25
mês 9	182.819,94
mês 10	188.653,63
mês 11	194.487,32
mês 12	200.321,01
mês 13	206.154,70
mês 14	211.967,45
mês 15 em diante	217.834,17
Contraprestação Proposta	64.755.024,73

10.4.3. A CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA será a soma de todas as contraprestações ofertadas pelas proponentes ao longo dos 300 meses de vigência contratual.

10.4.4. O valor máximo para a CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA é de R$ 64.755.024,73, conforme a tabela constante no item 10.5.

10.5. As proponentes poderão alterar, consoante seus cálculos, orçamentos, estimativas e consideração de captação de recursos o valor da CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA que entendam adequada para este projeto, podendo modificar os valores a serem propostos para os investimentos bem como a taxa de juros a ser considerada na amortização, respeitados os valores e preços máximos estipulados neste anexo e no CRONOGRAMA, em base mensal.

10.6. Apenas o valor de remuneração pelos estudos, a ser paga nos moldes do item 5 deste EDITAL, será fixo, correspondente a R$ 500.000,00 (quinhentos reais).

CONSULTA PÚBLICA

10.7. Não serão admitidos valores de contraprestação mensal superiores aos estipulados na tabela constante no item 10.4.2.

10.8. Parcela da CONTRAPRESTAÇÃO relativa aos SERVIÇOS.

10.8.1. A operação e manutenção do sistema de iluminação nas vias públicas e do sistema de telegestão têm seus valores máximos constantes no ANEXO 4.

10.8.2. As licitantes deverão informar os valores que pretendam ofertar a estes títulos, divididos em três períodos distintos, para os serviços de manutenção e operação da iluminação pública, quais sejam, 1º e 2º anos, 3º e 4º anos e 5º ano em diante e, a partir do 13º mês de vigência contratual, para os serviços de telegestão.

10.8.3. Os preços máximos para os serviços são os seguintes:

SERVIÇOS 1º e 2º ANOS:	R$ 108.829,15
SERVIÇOS 3º e 4º ANOS:	R$ 93.616,87
SERVIÇOS 5º ANO EM DIANTE:	R$ 81.856,11
SERVIÇOS TELEGESTÀO:	R$ 5.065,76

10.9. Premissas para a formação dos preços.

10.9.1. Os valores constantes neste anexo são mera estimativa do MUNICÍPIO para os preços contratuais. As proponentes poderão ofertar seus preços livremente, dentro das limitações estipuladas neste EDITAL.

10.9.2. A oferta da CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA elaborada pelas proponentes deverá ser apresentada no ENVELOPE 3, observando como padrão o item 10.10 deste EDITAL, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa ou consórcio, ter todas as folhas numeradas, ser assinada pelo representante legal da empresa ou consórcio, datada, conter o prazo de validade da proposta de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, com rubrica do representante da licitante em todas as folhas.

CONSULTA PÚBLICA

10.9.3. As proponentes deverão apresentar no Envelope 3, PROPOSTA COMERCIAL, além do valor das contraprestações mensais e de CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA, conforme o modelo constante no item 10.10, o seu PLANO DE NEGÓCIOS, tendo como base o MODELO DE PLANO DE NEGÓCIOS, conforme ANEXO 4, dentro das normas de avaliação financeira, contábil e de retorno praticadas no país.

10.9.4. O PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelas proponentes deverá levar em consideração as receitas da concessão, custos inerentes às OBRAS (investimentos) e SERVIÇOS (custos operacionais), custos tributários, depreciação dos ativos da SPE, custos de amortização, BDI, encargos sociais e demais custos do projeto, bem como apresentar a apuração de resultado o fluxo de caixa e a TIR do projeto (TIR anual real). O PLANO DE NEGÓCIOS não deverá considerar custos com financiamento, devendo referir-se unicamente ao projeto.

10.9.5. A taxa interna de retorno (TIR) apresentada pela proponente em seu PLANO DE NEGÓCIOS será utilizada como base para fins de reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, nos moldes da cláusula 18 do ANEXO 2.

10.9.5.1. O PLANO DE NEGÓCIOS apresentado pelas licitantes deverá ser verificado por profissional inscrito no Conselho de Contabilidade, que deverá atestar sua conformidade ao projeto e sua viabilidade. O profissional deverá emitir declaração nesse sentido, conforme o ANEXO 3 deste EDITAL. Essa declaração deverá integrar o ENVELOPE 3 – PROPOSTA COMERCIAL.

10.9.6. O fornecimento de energia deverá levar em conta o valor a ser pago mensalmente à concessionária fornecedora de energia elétrica pelo MUNICIPIO, considerando-se a aquisição da energia elétrica em baixa tensão, tarifa B4a da distribuidora de energia elétrica local. O pagamento do valor do consumo de energia elétrica não constitui obrigação da SPE. Esse valor será pago pelo MUNICÍPIO, através do AGENTE DEPOSITÁRIO. No entanto, a SPE deverá incumbir-se da gestão do consumo de energia elétrica para o sistema de iluminação nas vias públicas, por tratar-se de objeto relacionado ao escopo

CONSULTA PÚBLICA

deste CONTRATO. As metas de economia de energia elétrica encontram-se estipulados no CRONOGRAMA, aba ESTUDO ECONOMIA, sendo parâmetro de aferição do índice de qualidade na prestação dos serviços por parte da SPE, conforme ANEXO 5 e de eventual glosa na CONTRAPRESTAÇÃO, nos moldes estipulados no ANEXO 10.

10.9.7. A licitante vencedora deverá apresentar o valor estimado a título de energia elétrica, conforme exemplificado no ANEXO 4, planilha ESTUDO ECONOMIA, apresentando sua estimativa de economia de energia nos mesmos moldes. Para essa apresentação, a licitante vencedora deverá apresentar as luminárias e sistemas que efetivamente pretenda implantar no projeto, com os respectivos cálculos da economia de energia proporcionada por essas luminárias. A economia de energia apresentada deverá ser maior ou igual à apresentada no ANEXO 4 – ESTUDO DE ECONOMIA. Esse valor deverá expressar o consumo mensalmente previsto, bem como o consumo após a substituição de todo o parque luminotécnico por luminárias com tecnologia LED, a ser atingido, conforme previsto no CRONOGRAMA, após o 15º mês da emissão da ordem de serviço. O valor despendido hoje a título de energia elétrica é o constante no ANEXO 4, 1º mês, na planilha FISICO-FINANCEIRO. Os demais valores de custo da energia elétrica são estimados pelo MUNICÍPIO, obtidos à medida que as luminárias atuais vão sendo substituídas pelas luminárias com tecnologia LED.

10.9.8. Para a apresentação de sua PROPOSTA COMERCIAL, as licitantes deverão obedecer ao cronograma de implantação do primeiro ciclo de investimentos em 12 (doze) meses, bem como às demais condições de implantação e pagamento da CONTRAPRESTAÇÃO.

10.9.10. As luminárias LED constantes no ANEXO 4, na planilha LUMINÁRIAS, têm sua potência dimensionada conforme os projetos e considerações adotadas pelo MUNICÍPIO. As proponentes poderão apresentar luminárias com potência diversa da constante na planilha LUMINÁRIAS, desde que apresentem

CONSULTA PÚBLICA

justificativa técnica para tanto, conforme disposto no ANEXO 1 deste EDITAL, Caderno ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

10.10. Modelo para apresentação da PROPOSTA COMERCIAL.

10.10.1. A CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA é obtida pela soma das contraprestações mensais ofertadas, conforme a tabela abaixo, que deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datado e assinado:

Período	Contraprestação
mes1	
mes2	
mes3	
mes4	
mes5	
mes6	
mes7	
mes8	
mes9	
mes10	
mes11	
mes12	
mes13	
mes14	
mes15 em diante	
CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA	-

10.10.2. Preços ofertados para os serviços contínuos.

Deverão ser apresentados os preços para os serviços contínuos, conforme segue:

DESCRIÇÃO **VALOR MENSAL (R$)**

SERVIÇOS 1º e 2º ANOS:

SERVIÇOS 3º e 4º ANOS:

SERVIÇOS 5º ANO EM DIANTE:

CONSULTA PÚBLICA

SERVIÇOS TELEGESTÃO:

10.10.3. Demais itens a serem incluídos na PROPOSTA COMERCIAL.

10.10.3.1. Qualificação da proponente;

10.10.3.2. Validade da proposta;

10.10.3.3. PLANO DE NEGÓCIOS, em base anual, conforme modelo de plano de negócios, constante no ANEXO 4;

10.10.3.4. Declaração de viabilidade e conformidade do PLANO DE NEGÓCIOS, conforme ANEXO 3.

10.11. Modo de cálculo da NOTA COMERCIAL (NC).

10.11.1. Os preços ofertados pelas licitantes resultarão em uma NOTA COMERCIAL da licitante (NClicitante), a ser calculada do seguinte modo:

NClicitante = (PREÇOmenor / PREÇOlicitante) x 100 (arredondada para quatro casas decimais).

Em que:

NClicitante: NOTA COMERCIAL da licitante em questão;

PREÇOmenor: Menor CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA dentre todas as licitantes;

PREÇOlicitante: CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA pela licitante em questão.

10.11.2. Será desclassificada a licitante que ofertar sua CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA em desconformidade com o exigido neste EDITAL e que estiver inclusa em um dos critérios de eliminação das propostas, conforme item 10.12.

10.12. Critérios para eliminação das PROPOSTAS COMERCIAIS.

Serão eliminadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que:

10.12.1. Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste EDITAL;

CONSULTA PÚBLICA

10.12.2. Contiverem vícios;

10.12.3. Omitirem qualquer elemento solicitado;

10.12.4. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não demonstrem sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

10.12.5. A planilha FÍSICO-FINANCEIRO, integrante do ANEXO 4, traz o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO com os valores máximos admitidos para os investimentos (OBRAS), amortização pelos investimentos em base mensal e serviços contínuos (SERVIÇOS) em base mensal, a serem executados pela SPE, compondo a CONTRAPRESTAÇÃO PROPOSTA MÁXIMA admitida pelo MUNICÍPIO.

10.12.6. Para efeito do disposto no item 10.12.4, e, em conformidade com o disposto no Art. 48, II § 1º, a) e b), da Lei federal 8.666/93, são manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores da tarifa sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

10.12.7. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.12.8. A Comissão de Licitações não levará em conta qualquer oferta de vantagem não prevista n este EDITAL, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes.

10.12.9. Em caso de empate entre duas ou mais proponentes e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º, do art. 3º, da Lei nº 8666/93, a

CONSULTA PÚBLICA

classificação se fará por sorteio entre as licitantes em condições de igualdade, na presença dos interessados.

11. INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS:

11.1. As propostas deverão ser elaboradas de acordo com as instruções contidas neste EDITAL e em seus anexos, sendo desconsideradas, para análise e julgamento as que não atendam, integralmente, aos requisitos estabelecidos nos ditames desta licitação.

11.2. As propostas serão entregues à Comissão de Licitação na data e hora indicadas neste EDITAL. A Comissão de Licitação não considerará nem abrirá Propostas de licitantes retardatárias, nem se responsabilizará pelas que não lhe sejam entregues, fechadas, até o horário indicado.

11.3. Serão rejeitadas as propostas que contiverem divergências das especificações técnicas das OBRAS e SERVIÇOS especificadas nos documentos desta licitação.

11.4. As propostas terão prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a esse, caso a Comissão de Licitações assim solicite.

11.5. As propostas deverão considerar todos os investimentos, tributos, custos e despesas operacionais e financeiras necessários para a execução do objeto contratual, os riscos a serem assumidos pela SPE em virtude da operação da CONCESSÃO, inclusive o da exploração das receitas acessórias e complementares, o prazo de 25 (vinte e cinco) anos previsto para a vigência contratual e os valores máximos estipulados para as OBRAS e SERVIÇOS, bem como para a CONTRAPRESTAÇÃO, definidos nos ANEXOS 3 e 4 deste EDITAL.

CONSULTA PÚBLICA

12 - DO ATO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E DOS TRABALHOS DA LICITAÇÃO:

12.1. A abertura dar-se-á no dia, horário e local indicados no item 7.10 do presente ato convocatório;

12.2. Decorrida a hora marcada para sua apresentação, os envelopes não mais serão aceitos, nem mesmo adendos aos já entregues;

12.3. Será exigido credenciamento dos representantes das licitantes que forem participar dos trabalhos de abertura dos envelopes;

12.4. As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos;

12.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela licitante, nas respectivas sessões, cabendo tão-somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

12.6. Na primeira fase, na presença dos representantes credenciados das licitantes e de quem por bem atender à sessão, serão examinados os documentos constantes do **ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTOS**, que, após analisados pela Comissão de Licitações e pelos presentes, habilitarão ou não as licitantes, consignando-se em ata própria. Os trabalhos serão suspensos, contando-se, a partir deste ato, o prazo para interposição de recursos disciplinados nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.6.1. Caso os representantes de todas as licitantes renunciem expressamente ao direito de interposição de recursos na própria sessão de abertura dos

CONSULTA PÚBLICA

envelopes de documentos, o certame poderá prosseguir às demais fases, sem a suspensão dos trabalhos.

12.7. As licitantes que atenderem a todos os requisitos do item 8 serão consideradas habilitadas para a segunda fase, ou seja, abertura do **ENVELOPE nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA**.

12.8. Sendo oferecido recurso na primeira fase, será fixado, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para realização da segunda fase após o trâmite do julgamento recursal, dando-se ciência por meio de publicação na Imprensa Oficial.

12.9. Na segunda fase, uma vez satisfeitos os requisitos da primeira fase sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA** das licitantes habilitadas.

12.11. Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das falhas que determinaram a sua inabilitação ou desclassificação.

12.12. A análise e avaliação da **PROPOSTA TÉCNICA** será realizada em conformidade com o disposto no item 9 deste documento.
12.13. As licitantes que atenderem a todos os requisitos do item 9 serão consideradas classificadas para a terceira fase, ou seja, abertura do **ENVELOPE nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL**.

12.8. Sendo oferecido recurso na segunda fase, será fixado, posteriormente, pela Comissão de Licitações, a data para realização da terceira fase após o trâmite do julgamento recursal, dando-se ciência por meio de publicação na Imprensa Oficial.

CONSULTA PÚBLICA

12.9. Na terceira fase, uma vez satisfeitos os requisitos da segunda fase sem que tenha havido recurso com manifestação expressa de desistência em ata ou julgamento dos recursos administrativos impetrados, serão abertos os **ENVELOPES nº 3 – PROPOSTA COMERCIAL** das licitantes habilitadas.

12.11. Caso todas as proponentes sejam desclassificadas ou todas as propostas técnicas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova proposta técnica das licitantes consideradas habilitadas na primeira fase, escoimadas das falhas que determinaram à sua desclassificação.

12.12. Os envelopes de licitantes inabilitadas ou desclassificadas em qualquer das fases ser-lhes-ão devolvidos na conclusão do processo licitatório.

13 – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL:

12.1. Será considerada vencedora da licitação a licitante que obtiver a melhor NOTA GERAL (NG), como segue:

NG = 0,65 x NT + 0,35 x NC, em que:

NG: Nota Geral (arredondada em quatro casas decimais);
NT: Nota Técnica, nos moldes do item 9 deste documento;
NC: Nota Comercial, nos moldes do item 10 deste documento.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

CONSULTA PÚBLICA

14.1. É obrigação da licitante vencedora executar os serviços objeto da presente licitação e atender às demais condições do EDITAL e seus anexos, todos integrantes deste processo licitatório, cujos documentos passarão a integrar o contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

14.2. Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a prestar os serviços, conforme exigido no EDITAL e em seus anexos.

14.3. Guardar absoluto sigilo sobre todas as informações recebidas do MUNICÍPIO e, bem assim, daquelas por si levantadas e de outras das quais venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do futuro contrato.

14.4. Constituir, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a emissão de comunicação por parte do MUNICÍPIO para esta finalidade, a SPE (Sociedade e Propósito Específico), a ser contratada pelo MUNICÍPIO como concessionária responsável pela execução do objeto contratual.
14.4.1. Caso a licitante vencedora seja pessoa física ou jurídica individual, a SPE deverá ser composta integralmente pela pessoa individual vencedora do processo licitatório.
14.4.2. Caso a licitante vencedora seja um Consórcio, A SPE deverá possuir a mesma configuração societária apresentada no processo licitatório, conforme item 7.5 deste instrumento.

14.5. A SPE deverá ser sediada no MUNICÍPIO.

14.6. A SPE deverá ter capital social integralizado mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
14.6.1. Para a assinatura do CONTRATO, a SPE deverá comprovar a integralização do capital social, em moeda corrente nacional.

CONSULTA PÚBLICA

14.7. Previamente a assinatura do CONTRATO, a SPE deverá ter pago o ressarcimento pela modelagem do processo de concessão, à empresa PRO ENERGIA E CONSULTORIA LTDA. - ME, ou a quem esta empresa sub-rogar este direito, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Para a assinatura do contrato, a SPE deverá apresentar o(s) comprovante(s) deste pagamento e instrumento de sub-rogação, se for o caso.

14.8. O prazo para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, a critério do MUNICÍPIO ou a pedido fundamentado da licitante vencedora, que deverá justificar o eventual pedido de prorrogação.

14.9. Caso a licitante vencedora não conclua a formalização societária da SPE, consoante todas as exigências e condições estipuladas neste EDITAL, será considerada desclassificada, sendo-lhe aplicadas as sanções aqui previstas, principalmente as dispostas no item 15.

15 - DO CONTRATO E PENALIDADES:

15.1. Se nenhuma irregularidade for verificada, a Comissão de Licitações enviará o resultado deste processo à autoridade competente para homologação e adjudicação do contrato.

15.2. Após a assinatura do contrato, estará a licitante vencedora automaticamente à disposição do MUNICÍPIO para o fiel cumprimento da competente ordem de serviço, dentro das condições deste EDITAL.

15.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes,

CONSULTA PÚBLICA

ensejará a aplicação de multa, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a licitante vencedora de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao MUNICÍPIO;

15.5. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o CONTRATO, não mantiver as condições de sua PROPOSTA COMERCIAL, ensejar o retardamento da execução do certame, fraudar a apresentação de qualquer documento , comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO pelo prazo de até 2 (dois) anos**,** sendo-lhe ainda aplicada multa de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser cobrada através da execução da garantia apresentada nos moldes do item 7.7**.**

15.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de caso fortuito ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.

15.7. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Dos atos administrativos praticados nesta licitação, serão admitidos os recursos disciplinados no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão de Licitações, com indicação do procedimento licitacional a que se refere, devendo ser protocolados junto ao Serviço de Protocolo Geral.

CONSULTA PÚBLICA

17 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

17.1. Esta licitação poderá ser anulada ou revogada, observadas as situações de oportunidade e conveniência administrativa, sem que por tais atos o MUNICÍPIO venha a responder por quaisquer indenizações ou compensações a que título for.

17.2. As dúvidas referentes a este EDITAL que eventualmente ocorrerem serão interpretadas de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e 11.079/04 e posteriores alterações.

Presidente Dutra, _____/_____/2019.

Presidente da Comissão de Licitações

CONSULTA PÚBLICA